

Decreto nº 4.334, de 1º de julho de 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$
1.790.700,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA
MIL E SETECENTOS REAIS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 5º da Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2014**, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 1.790.700,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e setecentos reais)**, em conformidade e destinações abaixo estabelecidas:

77	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00
41	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
48	020301	04.123.0011.2151.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
67	020501	08.244.0009.2007.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	20.000,00
279	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	230.000,00
78	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	40.000,00
126	020702	06.181.0013.2017.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	6.000,00
131	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	115.000,00
134	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	210.000,00
155	021001	04.125.0016.2021.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	8.700,00
233	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	85.000,00
13	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	14.000,00
14	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
214	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	75.000,00
278	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	50.000,00
275	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.000,00
235	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	90.000,00
242	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
243	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	753.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.790.700,00 (um milhão, setecentos e noventa mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

40	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	-15.000,00
42	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-40.000,00
51	020301	28.846.0000.0001.0000	4.6.90.71.00	Pric. Da Dív. Contr. Resgatada	-1.385.000,00
65	020501	08.244.0009.2007.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-20.000,00
125	020702	06.181.0013.2017.0000	4.4.90.52.00	Equip. e Mat. Permanente	-6.000,00
132	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-10.000,00
138	020801	15.452.0014.2018.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-80.000,00
148	020901	04.121.0015.2020.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-8.700,00
20	020102	04.122.0010.2003.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-5.000,00
17	020101	04.122.0010.2002.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-2.000,00
198	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.000,00
212	021105	12.306.0004.2030.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-75.000,00
274	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-30.000,00
277	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-17.000,00
276	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intra	-22.000,00
238	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-65.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, ficam adequados em conformidade com o presente Decreto, os projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de julho de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.